



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 – Centro
Monteiro (PB) CEP.: 58.500-000 Tel/Fax: (83)3351-1510
Site: <http://www.monteiro.pb.gov.br> E-mail: prefeitamonteiro@bol.com.br

LEI Nº 1.846/2017.

Oficializa os Jogos Escolares Monteirenses no âmbito do Município de Monteiro e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica Oficializada os Jogos Escolares Monteirenses no âmbito do Município de Monteiro.

Art. 2º - Os Jogos Escolares Monteirenses, denominadas JEM (Jogos Escolares Monteirenses), serão realizadas anualmente e organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte conjuntamente com a Secretaria de Educação, a qual definirá o calendário anual e o regulamento geral da competição.

Art. 3º - São objetivos do JEM (Jogos Escolares Monteirenses):

- I- Estimular a prática esportiva escolar e a cidadania;
- II- Oportunizar a atividade competitiva em âmbito escolar;
- III- Propiciar a revelação de talentos humanos com potencial esportivo;
- IV- Propiciar situações para educação através do esporte;
- V- Promover a integração entre os alunos das diversas escolas do município.

Art. 4º - Para atingir o objetivo de integração escolar, todas as escolas do município serão convidadas à participar do JEM (Jogos Escolares Monteirenses) nos níveis de ensino fundamental, médio e técnico.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monteiro, 22 de março de 2017.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita Constitucional